Anno de 1843. Quinta feira 9 de Outubro. Anno XX N. 225.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.

Lua nova a 1 as 7 h. e 15 min. da manhãa.
Crescente a 9 as 3 h. e 4 minutos da tard.
Lua cheia a 15 as 7 hor. e 54 min. da man.
Mengoante a 23 as 10 hor. e 6 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mes.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 11 h. e 42 min. da manhãa.
Segunda as 12 h. e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Bruno, aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v. do J. M. da 2. v.
7 Terça S. Marcos, aud. do J. do civ. da 1.ª v., e do J. de paz do 1. dist. de tarde.
8 Quarta S. Brigida, aud. do J. do civ. da 2.ª v., e do J. de paz do 2.º dist. de t.
9 Quinta S. Dionozio, aud. do J. de orph. e do J. M. da 1. v.
10 Sexta S. Francisco, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de tard.
11 Sabbado S. Firmino, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
12 Domingo S. Cypriano.

CAMBIOS NO DIA 8 DE OUTUBRO.

Cambio sobre Londres, 26 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 %, 1 ½ p. %.
Ouro - Onças hespanholas 31$600 a 32$000
» Moeda de 6$400 vel. 17$900 a 18$000
» » de 6$400 . nov. 17$200 a 17$500
» » de 4$000 . . 9$300 a 9$500
Prata - Patacões . . . . 1$920 a 1$990
» Pesos Columnares. 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . 1$940 a 1$960
» Moedas de 2 patac. 1$280 a 1$300
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

O TRATADO COM A CONFEDERAÇÃO ARGENTINA.

(Conclusão).

Vem do Diario n. 217.

NOTA DO SR. D. THOMAS GUIDO AO SR. CARNEIRO LEAÕ.

Legação Argentina. Viva a Confederação Argentina! Rio-de-Janeiro, 25 de abril de 1843. Anno 34 da liberdade, 28 da independencia e 14 da Confederação Argentina.

Illm. e Exm. Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, senador do imperio, concelheiro, ministro secretario de estado dos negocios estrangeiros, &c., &c.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, teve a honra de dar conta ao Exm. Sr. governador e capitão-general da provincia de Buenos-Ayres, encarregado das relações exteriores da republica, de ter assignado um tratado de alliança offensiva e defensiva entre a Confederação e S. M. o Imperador do Brasil, cujo ministro plenipotenciario em Buenos-Ayres estava encarregado de apresenta-lo a S. Ex.

O abaixo assignado deo conta a S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros da Confederação de ter declarado aos Exms. Srs. ministros dos negocios estrangeiros e da marinha, nomeados por S. M. Imperial para estipularem o dito tratado, achar-se sem poderes especiaes para isso, e que, aceita e protocolada esta declaração, se tinha decidido a assignar o tratado *sub spe rati* pelas razões que o abaixo assignado expôz ao seu governo, solicitando em virtude dellas a ratificação de S. Ex., e em resposta recebeo a explicação seguinte, que o abaixo assignado se honra em transcrever a S. Ex.

« Instruido S. Ex. da dita nota, ordenou ao abaixo assignado responda a V. Ex. que desde já são mui apreciaveis ao governo os diligentes esforços com que desempenha o delicado posto em que se acha collocado, e com que tem provado mais o nobre interesse que o anima pela gloria e dignidade da Confederação Argentina. Mas que no meio desta manifestação e dos vivos desejos que animão ao governo, não he possivel decidir-se a ratificação do tratado, segundo está redigido e accordado nessa côrte, que lhe foi apresentado pelo Ex. Sr. ministro de S. M. o Imperador junto a este governo.

« S. Ex. sente sobremaneira que a summa urgencia, sem espera alguma, com que avisa o dito Exm. Sr. ministro a sahida do vapor conductor desta communicação, não lhe permitta detalhar a V. Ex. as poderosas razões que lhe assistem para não ratifica-lo. V. Ex. notará quão inconveniente seria um tratado deste genero sem a concurrencia e acquiescencia do Exm. governo legal da Republica Oriental do Uruguay, especialmente quando o Exm. Sr. presidente brigadeiro D. Manoel Oribe está reconhecido, e se acha exercendo suas altas funcções em quasi todo o territorio oriental.

« A admissão dos artigos do tratado, em que se permitte ás tropas de S. M. o Imperador a entrada no territorio oriental; os que se referem á expulsão dos chefes orientaes e partidarios do selvagem unitario pardo Rivera; a simultanea cooperação do exercito que se achá em armas contra o mesmo Rivera, ao qual está incorporada uma grande força de Orientaes; os que se referem aos partidarios dos rebeldes amotinados anarchistas do Rio-Grande, e sua não admissão e asylo no territorio oriental, são outras tantas razões que fazem absolutamente necessaria a sua acquiescencia. Em tal estado o enlace de circumstancias, sem a concurrencia do governo oriental, appareceria humilhada a suprema autoridade legal daquella republica, e violada a sua soberania e independencia. Neste mesmo sentido he que estima absolutamente necessaria a concurrencia da suprema autoridade legal della para o enunciado tratado de alliança offensiva e defensiva com o governo de S. M. o Imperador do Brasil, para cujo effeito, em vista destas e de outras poderosas razões, confia obter a sua conformidade.

« O governo da Confederação adopta desde já o principio da reciprocidade contra o amotinado caudilho Bento Gonçalves e seus partidarios rebeldes, anarchistas immundos da causa santa do continente americano, inimigos vis de sua elevação e dignidade, e se compraz em encontrar no gabinete do imperio uma nobre disposição para pô-lo em pratica; e já que não lhe he possivel fazê-lo neste momento, pela escuna de guerra *Legalidade* remetterá a V. Ex. uma minuta do tratado de alliança offensiva e defensiva entre o governo de S. M. I., e da Confederação Argentina e o do Estado Oriental do Uruguay, para que, debaixo das bases que contenha, se fórem approvadas por S. M., se celebre a alliança tão necessaria para a paz e tranquillidade do imperio, do Estado Oriental e da Confederação Argentina.

« He altamente satisfactoria ao governo a benevola e distincta manifestação que S. M. o Imperador lhe fez com este acto, e reconhecimento da justiça que o guia na presente guerra contra o usurpador do poder legal da Republica Oriental e anarchisador das republicas visinhas; e a [illegible] do governo imperial para entender-se com este governo com especial franqueza e adhesão, tendo-lhe [illegible] Ex. declarado achar-se sem poderes especiaes [illegible]. Consequente a estes sentimentos, V. Ex., [illegible] do Exm. Sr. governador, assim o manifestará ao governo de S. M., retribuindo-lhe da maneira mais viva e expressiva disposições tão obrigantes e amigaveis, e que debaixo de taes conceitos devolveo ao Exm. Sr. ministro do imperio junto deste governo o referido tratado sem ratifica-lo. »

O abaixo assignado não dissimulará que lhe teria sido altamente satisfactorio ter podido prever todas as razões deduzidas pelo seu governo, para não prestar-se á ratificação do tratado de alliança do 24 de março, porque, levado do melhor espirito em favor dos interesses de seu paiz e de todo o meio honroso que, estreitando as relações entre a Confederação e o Brasil, concorresse para a extincção da autoridade intrusa e traidora da Republica do Uruguay, não estaria disposto jámais a pospôr estas considerações a nenhum sentimento menos elevado e patriotico.

Mas o abaixo assignado não póde deixar de reconhecer e de recommendar altamente á consideração do governo imperial os dous grandes principios que resultão na resposta do governo argentino.

O primeiro refere-se ao respeito religioso do governo argentino para com a soberania e independencia da Republica Oriental, pois que, prevendo que os direitos inherentes a esta qualidade apparecerião violados, se no tratado não tomasse parte a suprema autoridade legal daquelle estado, antes quer privar-se das transcendentes e uteis consequencias de uma alliança immediata com S. M. I. que dar lugar a interpretações offensivas ao caracter da contenda em que está empenhado, e a suas vistas desinteressadas e justas.

Para julgar estrictamente desta politica, o abaixo assignado se permitte invocar o testemunho do Sr. ministro dos negocios estrangeiros. Familiar he a S. Ex. o conhecimento da censura dirigida ao governo argentino sobre seus fins ulteriores na guerra contra o caudilho anarchico da Banda Oriental. Opiniões absurdas empenhadas em contaminar o mesmo gabinete imperial teem sido emittidas na Europa e na America, para despir do merito da justiça uma empreza fundada no direito inconcusso de repellir a guerra com a guerra, e na necessidade de afastar da fronteira o germen funesto de revoltas.

A esta empreza tem-se querido caracterisar de plano de usurpação, convertendo-se em objecto de engrandecimento pessoal um pensamento dictado pelas conveniencias nacionaes. Os inimigos da Confederação não tem cessado de proclama-lo; e o governo argentino, não contente com ter opposto ate hoje a força dos factos, auxiliando com o thesouro e com o sangue da republica a autoridade legal do Estado Oriental, crê-se obrigado em certo modo pela gloria de seu nome a dar esta vez a S. M. I. um novo testemunho de respeito aos tratados existentes, negando-se a estipulações susceptiveis de serem apresentadas como actos de usurpação ou de prepotencia sobre a republica independente do Uruguay.

Ao governo argentino não podia ser occulta a summa importancia de associar á sua justa causa a poderosa influencia de S. Magestade. O abaixo assignado, como representante da Confederação, promoveo uma alliança tão grata ao seu governo e tão mutuamente vantajosa para a paz e prosperidade de ambos os estados. Não he de nenhuma maneira recusa-la o pretender funda-la sobre bases solidas e menos expostas a conceitos equivocos e deslustrosos. O governo argentino contempla a alliança mais segura e proficua, se o povo oriental e seu governo legal independente não descobrirem nella motivo razoavel de suspeita ou de alarma; e ao sacrificar o governo argentino um tempo inavaliavel em meio dos actuaes successos da guerra para obter aquelles fins, mostra quanto S. Ex. deseja chegar ao objecto que o tratado de alliança de 24 de março teve em vista, mas que não póde levar-se a execução pelas condições que S. Ex. julgou inadmissiveis.

O segundo principio declarado pelo governo argentino revela, se he possivel, mais amplamente a sua firme adhesão ás unicas bases permanentes de organisação e estabilidade das nações. S. Ex. aceita por principio de reciprocidade o dever de concorrer para destruir a rebellião no Rio-Grande, e de restaurar, de accordo com S. M. I., aquella rica provincia á ordem legal do imperio; e ainda que um direito positivo de guerra conduza ao governo argentino a participar da nobre contenda sustentada por S. M. contra taes rebeldes, não he menos certo que S. Ex. aceita um compromisso de transcendencia vital ao repouso e engrandecimento ulterior do imperio, e dá com esta dedicação uma prova relevante de seu voto em favor de uma alliança util e duradoura entre ambos os paizes.

O abaixo assignado confia que, penetrado o gabinete de S. M. dos sinceros votos do governo argentino em favor de uma liga que afiança os interesses positivos da Confederação e do Brasil, favorecerá o desejo do abaixo assignado de que S. M. I. se persuada de que a não ratificação do tratado de alliança de 24 de março procede unicamente de uma vontade decidida de parte do governo argentino de subrogar estipulações mais conformes a mutuas convenções, tendo a grata ventura de retribuir amplamente as amigaveis e obrigantes disposições de S. M. para com a Confederação Argentina.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

THOMAS GUIDO.

NOTA DO SR. CARNEIRO LEAÕ AO SR. D. THOMAZ GUIDO.

N.º 5.—O abaixo assignado, ministro e secretario de estado interino dos negocios estrangeiros, accusa a recepção da nota, em data de 25 do mez passado, na qual o Sr. general D. Thomas Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, referindo ter dado conta ao seu governo de haver firmado um tratado de alliança offensiva e defensiva com o Brasil, declara não ter sido este tratado ratificado pelo seu governo, e passa a expôr os motivos da não ratificação declarados pelo ministro das relações exteriores da republica de Buenos-Ayres, no officio que dirigio ao Sr. general, que na dita nota vem copiado litteralmente. O abaixo assignado deo conta a S. M. o Imperador dos motivos referidos na mencionada nota, bem como da declaração que foi feita ao Sr. Guido, de que pela escuna *Legalidade* lhe será remettida uma minuta para um novo tratado de alliança offensiva e defensiva entre o governo de S. M. I., e da Confederação Argentina e o do Estado Oriental do Uruguay, para que debaixo de suas bases, se fórem approvadas por S. M., se celebre a alliança, tão necessaria para a paz do imperio, do Estado Oriental e da Confederação Argentina; e recebeo ordem do mesmo augusto Senhor para declarar ao Sr. general que o governo imperial, convencido da vantagem que devêra resultar ao Brasil, á Confederação e ao proprio Estado Oriental do Uruguay, do tratado celebrado entre o Sr. Guido e os plenipotenciarios brasileiros, que deixou de ser ratificado pelo governo da Confederação, não póde deixar de lastimar uma semelhante decisão, que, pelos motivos em que se funda, parece trazer difficuldades e embaraços á realisação de uma alliança que se reconhece como necessaria e util aos dous governos; mas que entretanto aguarda que a minuta lhe seja apresentada, para tomar uma deliberação a respeito com conhecimento de causa.

Fazendo esta declaração, o abaixo assignado não se dispensará de fazer notar ao Sr. Guido que os motivos da não ratificação declarados pelo seu governo estão em inteira contradicção com a lettra e espirito das notas que durante toda a sua missão o Sr. Guido havia dirigido ao governo imperial, especialmente as ultimas, que provocárão a celebração do tratado que deixou de ser ratificado.

A urgencia da alliança reputada necessaria, e que, no entender do Sr. Guido, viria a ter lugar fóra de tempo, e não produziria o bem desejado se esperasse por plenos poderes que autorisassem ao plenipotenciario da Confederação, não só para firma-la, como para celebrar o tratado de paz definitiva com o imperio e o de limites, desappareceo desde que o governo imperial se decidio sem dependencia das referidas condições que a principio havia posto; e o que he mais, apparecem por parte do governo da Confederação condições taes, que difficultão, senão impossibilitão, a uma alliança que ainda se julga necessaria.

Resulta das razões de não ratificação que dá o governo da Confederação, e que veem copiadas na nota do Sr. Guido, que a intervenção do general Oribe, que o dito governo considera ainda como presidente legitimo da Republica do Uruguay, será exigida no novo tratado de alliança que se houver de fazer. O abaixo assignado, procedendo com a franqueza que da lealdade do governo imperial se deve esperar, fará ao Sr. Guido as observações a que dá lugar uma semelhante exigencia. O governo imperial reconhece que o general Oribe foi despojado do governo do Estado Oriental por meios violentos, e persuadido que, se o dito general voltasse legalmente ao governo da referida republica, daria ao Brasil e aos estados visinhos garantias de segurança, almeja que esse successo tenha lugar; porém o governo imperial não pode concordar com o da Confederação Argentina no ponto de considerar desde já o general Oribe como presidente da Republica Oriental. Terminado o quatriennio de sua presidencia, comquanto fosse elle privado do exercicio do poder executivo durante os ultimos tres mezes, não se póde conceber como, com boa razão, se possa sustentar a duração de sua presidencia ainda na actualidade, e deve-se duvidar mesmo que o general Oribe acceda a tal principio, que deve em pouco tempo priva-lo do exercicio do poder quando o consiga. Não sendo pela constituição do Estado Oriental permittida a reeleição do presidente sem que mediem quatro annos entre a cessação de sua autoridade, ainda continua actualmente, seguir-se-ha a impossibilidade de poder elle ser reeleito, uma vez que se não queira violar a constituição do paiz, o que se não deve suppôr. Accresce que, ainda mesmo que o governo imperial considerasse o general Oribe como presidente legitimo do Estado do Uruguay, se acharia impossibilitado de levar a effeito a alliança com a Confederação Argentina, uma vez que elle fosse uma das partes contratantes do tratado; porquanto, sendo necessario, segundo a constituição da republica, que os tratados se iniciem com conhecimento do senado, e que a ratificação se faça com approvação da assembléa geral nenhuma desses circumstancias se poderia verificar no estado actual das cousas. Se o governo da Confederação Argentina zela tanto o cumprimento da constituição do Estado Oriental, que sustenta a legitimidade do presidente Oribe, em razão de ter elle sido privado violentamente do exercicio do poder executivo antes de completar os quatro annos, não póde querer a violação dos artigos dessa mesma constituição pretendendo que elle possa iniciar tratados sem conhecimento do senado, e ratifica-los sem approvação da assembléa geral; e sendo assim, a exigencia se torna insustentavel, contraria ao interesse dos dous governos, ao Estado Oriental e do proprio general Oribe, que tiraria vantagem da alliança da Confederação com o Brasil, que lhe daria facilidade de apoderar-se da cidade de Montevidéo e de poder por uma eleição valida ser eleito presidente da Republica do Uruguay.

O abaixo assignado julga a este respeito dever lembrar ao Sr. Guido que o tratado de Chaumont, celebrado em o 1.º de março de 1814 por quatro grandes potencias da Europa, tinha por fim principal estabelecer a alliança das ditas potencias e a entrada das suas tropas no territorio da França, e que nelle não foi parte contratante Luiz XVIII, que alias era considerado pela Inglaterra uma das ditas potencias, como legitimo rei da França; e não deixará de ponderar que, se a concurrencia de um rei julgado legitimo não foi necessaria para um tratado desta especie, menos se póde considerar necessaria a de um presidente temporario, cujo poder legal expirou, ha mais de quatro annos. O abaixo assignado, sem se alongar nas considerações deste genero, emquanto não tiver pleno conhecimento das bases que promette enviar o governo da Confederação, não deixará de contestar o principio novo adoptado pela Confederação a respeito do Brasil que vem entre os motivos de não ratificação, e que tanto mais notavel he quanto a Confederação, pelas notas do Sr. Guido, havia sustentado o contrario, e o tem praticado respeito ao Estado Oriental. Entre os ditos motivos com que o governo da Confederação justifica a sua recusa de ratificação vem declarada a permissão que se dá ás tropas de S. M. o Imperador de entrarem no Estado Oriental. O abaixo assignado lembra ao Sr. Guido: 1.º, que o Estado Oriental he tão independente para o Brasil como para a Confederação Argentina; 2.º, que as tropas da Confederação teem entrado effectivamente no Estado Oriental, sem algum tratado ostensivo que lhes permittisse essa entrada; 3.º, que, dada a existencia de algum tratado com o general Oribe, era elle nullo sem ratificação, e que essa não póde ter havido pela falta de approvação da assembléa geral do dito estado; 4.º, que o governo da Confederação foi o proprio que provou incontestavelmente perante o governo imperial ter o Brasil sido hostilisado pelo governo existente em Montevidéo e pelo general Fructuoso Rivera; 5.º, que, dadas as ditas hostilidades, não póde o governo da Confederação deixar de reconher que seria justa a guerra que o governo imperial fizesse ao dito estado; 6.º, que consequentemente para a entrada de suas tropas no territorio da Republica Oriental não era precisa, dado o caso de guerra, a permissão nem de Oribe nem de alguma potencia; 7.º, que o tratado não ratificado não dava ao governo imperial semelhante permissão de que elle nenhuma necessidade tem, por lhe pertencer somente o deliberar a respeito o que julgar justo e conveniente.

O abaixo assignado não terminará esta nota sem expôr ao Sr. Guido a opinião em que está o governo imperial de quão infundado he o receio que manifesta o governo da Confederação de poderem ser suspeitadas suas intenções ulteriores á cerca do Estado Oriental se por ventura se houvesse ratificado o tratado celebrado pelo Sr. Guido em nome da Confederação.

A concurrencia do Brasil com o governo da Confederação para a pacificação da Republica do Uruguay, que, pelo estado excepcional em que se tem achado, tem promovido a guerra civil no Brasil e no territorio da Confederação, longe de dar azo a taes suspeitas, as dissiparia, e o abaixo assignado crê que as potencias européas, que parecem suspeitar as intenções ulteriores da Confederação a respeito da Republica do Uruguay, seguras por essa concurrencia, terião reconhecido o bloqueio de Montevidéo, o que facilitaria a occupação dessa praça e o prompto preenchimento do fim dos dous governos. O abaixo assignado julga que, se o tratado em questão fosse conhecido por essas potencias, a sua rejeição seria mais capaz de dar lugar a suspeitas do que a sua ratificação por parte da Confederação; porquanto, sendo obvio que o artigo 10 desse tratado, observado fielmente pelos dous governos, daria possivel garantia de não pretenderem elles attentar contra a independencia e a integridade da republica, poderá ser entendido que esse artigo motivára a rejeição e não as outras razões produzidas, cuja procedencia não póde ser apreciada.

O abaixo assignado reitera ao Sr. D. Thomas Guido os protestos de sua perfeita estima e distincta consideração. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 2 de maio de 1843.

HONORIO HERMETO CARNEIRO LEAÕ.

(*J. do Commercio*).

BISPADO DE PERNAMBUCO.

Dom João da Purificação Marques Perdegão, conego regrante de Santo Agostinho, por graça de Deos e da Santa Sé apostolica, bispo de Pernambuco, do concelho de S. M. Imperial, etc. etc.

A todos os nossos dilectos diocesanos saúde, paz, e benção de Jesus Christo.

Ditoso dia, no qual, em nome e pela virtude do Eterno Pastor e Divino Esposo da santa igreja, com esta reconciliamos o Sr. Joaquim Francisco Baptista de Mello Oxalá, detido e ligado com o vinculo da escommunhão maior, do qual foi por nós desligado e absolvido publicamente, no dia 5 do corrente pelas 10 horas, na sacristia da igreja matriz de Santo Antonio desta capital; assistindo a este solemne acto o nosso Rvm. vigario geral e o Rv. escrivão da camara episcopal, e observadas todas as formalidades prescriptas a respeito pela vigente disciplina ecclesiastica, á qual o Sr. Oxalá tributou a devida obediencia com religiosa edificação de todos os circumstantes, que concorrêrão a cumprir o preceito da audiencia da missa, assignando o juramento de respeitar as leis da santa igreja, e particularmente a que anathematisa o publico percursor do clero, por cujo crime foi declarado excommungado *vitando*. Feliz o dia de Nossa Senhora do Rosario, (protectora e defensora da igreja universal, a cujos filhos prodigalisa os urgentes auxilios dimanantes do celestial thesouro confiado a sua distribuição, para não aberrarem do caminho da verdade) no qual comparecemos naquella igreja para exercer uma de nossas mais nobres attribuições, cooperando ao brilhante triumpho da religião, que nos designa coherdeiros da eterna gloria com Jesus Christo!

Divina religião, quem poderá comprehender a efficacia de tua virtude? A quem será licita a apprehensão de teus altissimos designios incognitos á escassez do humano entendimento! Ah! Tu és a que agitas os corações para os fazer sensiveis e inclinados ao cumprimento do dever de conformar o procedimento com a crença!

Só tu és propria para regular as acções dos que te abração e seguem! Não és tu a que persuades indulgencia ao ingenuamente contrito, acolhes os que, afastando-se por algum tempo do clarão da luz, voltão a proseguir na detestação do erro?

Embora teu abandono e postergação seja digno de lamentar-se com lagrimas de sangue! Tu soccorres o indigente, consolas o triste, proteges o infeliz, favoreces o atribulado, auxilias o afflicto, confortas os que em ti confião: a dor e a oppressão encontrão em ti saudavel medicina, pela qual santificas o sincero peniten-

ILEGÍVEL

te! Só tu beatificas os que, pela firmeza na fidelidade de suas promessas, conseguem a fruição daquella gloria, que a eterna justiça confere aos dignos de interminavel remuneração! Tu mesma nos ensinas que jámais podem gosar solido prazer, perfeita paz e tranquillidade de espirito, os que recusão, ou desprezão saborear os suavissimos fructos, provenientes de tua pratica.

Os que seguem contrarios sentimentos percorrão em espirito o globo terrestre, e contemplando os males, que opprimem o universo, quasi destituido de recurso humano e já fatigado de esperar o termo de sua inaudita vexação, digão, e confessem sem temor de erro, que a subtração aos deveres, que a religião nos impõe, pelo que a esta respeita, e ao poder temporal, a quem ella manda prestar legal submissão, he o impulso motriz de tanta insubordinação ás leis, e de tão aborrecida, e já nauseante desordem, com a qual muitos se teem familiarisado, para promoverem illicitamente interesses particulares com escandaloso atropellamento da probidade daquelles, que a todas as luzes merecem a maior consideração.

Aquella, dizemos, he a promotora do desenvolvimento das paixões mais exasperadas, nutridas pelo detestavel espirito de parcialidade, (por todas as leis reprovada) para grangear affeições criminosas, quando pela maior parte fundamentadas no amor proprio, e no interesse dos amigos sómente da sua conveniencia, não premeditado o detrimento d'aquelles, que procedem de boa fé, e que confião na protecção das leis em seu favor, persuadidos da indefectibilidade de sua permanente subsistencia.

He innegavel, porém, que mais cedo ou mais tarde as paixões precipitão no abysmo os que a ellas se entregão sem reflexão em sua responsabilidade perante Aquelle, á quem estão presentes os mais reconditos pensamentos, os mais occultos movimentos do coração humano.

Para confirmação desta importante e incontestavel verdade invoquemos, filhos sempre dilectissimos, o testemunho veridico d'aquelles, que, refreando as paixões, e reprimindo os vicios pelos dictames da religião santa de nossos pais, convencidos estão do dever de amar esta mesma religião, apreciando seus dogmas; se terriveis para os que nelles não crêem, vantajosos todavia para os que se glorião na demonstração de praticarem segundo a lei que professão.

E para que não omittamos nesta mui opportuna occasião um dos mais essenciaes deveres inseparaveis do nosso ministerio, admoestamos os nossos diocesanos, que illicitamente communicassem com o Sr. Oxalá, (seja qual fôr sua qualidade, emprego, ou condição, pois que a todos, exclusa qualquer excepção, se estende nossa espiritual jurisdicção), diligencêem quaesquer Reverendos sacerdotes approvados, para cujo fim competentemente os autorisamos, ou de seus Reverendos parochos, por meio do Sacramento da penitencia, ou fóra deste, a absolvição da excommunhão menor, em que incorressem, tendo em vista nossa novissima pastoral, pela qual lhes fizemos vêr os proprios deveres sobr'este objecto.

Palacio da Soledade, 6 de outubro de 1845.

João, bispo diocesano.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DO CORRENTE.

(*Conclusão.*)

Officio—Ao juiz de direito interino do crime da comarca do Bonito, declarando, que da respectiva camara municipal deve exigir a satisfação da requisição, que lhe fez, de uma casa, para nella reunir-se a segunda sessão do jury; visto que he aquella municipalidade obrigada á uma tal requisição, e pode, segundo o disposto no artigo 134 do codigo do processo criminal e aviso de 23 de novembro de 1834, fazer preparar, para a reunião do mesmo tribunal, o consistorio de qualquer igreja, ou alguma casa particular, se nisto convier o seu proprietario.

Dito—Ao commissario-pagador, scientificando-o de haver mandado indemnisar a sua repartição dos 90$800 rs., em que importa o cartuxame fornecido a guarda nacional e ao chefe de policia.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, intelligenciando-o de ter solicitado do ministerio do imperio a indemnisação áquelle arsenal dos 144$870 réis, despendidos com diversos concertos no palacio do governo

Ditos—Ao mesmo, autorisando a compra de 200 toros de ginipapo para manufacturação de coronhas de espingardas, e das madeiras, de que precisa para satisfazer uma requisição do commandante do forte do Buraco.

Dito—Ao presidente do concelho geral de salubridade, communicando ter approvado o regulamento interno, por aquelle concelho organisado, com exclusão da parte, que obrigava a camara municipal a dar casa para a operação da vaccina.

Portaria—Reformando Antonio André de Albuquerque no posto de alferes da primeira companhia do esquadrão de cavallaria da guarda nacional de Goianna.

Commando das Armas.

D'ordem do Senhor general Antonio Correia Siára, commandante das armas desta provincia, se faz publico, na conformidade do artigo 3.º da lei de 26 de maio de 1835, que o capitão do 1.º batalhão de caçadores do exercito Francisco de Paula de Albuquerque Grillo foi considerado ausente por excesso de licença na ordem do dia do 1.º do corrente, sob n. 52.

Quartel general na cidade do Recife, 7 de outubro de 1845.—*José da Silva Guimarães*, ajudante d'ordens.

INTERIOR.

MARANHAO'.

Ha um mez a esta parte tem tido lugar uma serie de desastres notavel; naufragárão nas costas do Ceará o brigue-escuna *Carolina*, pertencente ao Sr. Joaquim Marques Rodrigues, e *Neptuno*, pertencente aos Srs. Mendo & Laune, todos desta provincia; demandando o nosso porto, naufragou a barca portugueza *Ermelinda*, procedente de Pernambuco, com um rico carregamento de assucares, e cafés. — No dia 14 (setembro) incendiou-se, e ardeo completamente a grande casa de sobrado da rua da Estrella, em que moravão os Srs. Jose Ferreira da Silva & Irmão, devorando o fogo immensidade de fazendas da loja e armazens, todos os moveis, roupas, &c. Finalmente, antes de hontem (18 de setembro) naufragou em frente da cidade uma canoa grande carregada que vinha do Itapucurú. Felizmente as tripolações se hão salvado.

(*Publicador Maranhense*).

RIO GRANDE-DO-NORTE.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Correspondencia do Exm. Sr. doutor Casimiro José de Moraes Sarmento com a thesouraria provincial.

Maio 17.

N. 17. – Tendo o parocho da freguezia de Papari, em data de 15 do corrente mez, trazido a consideração desta presidencia o estado de ruina em que se acha a respectiva matriz, e que, não se accudindo de prompto, se tornarião mais dispendiosos os reparos de que ella necessita: ordeno, portanto, á V. S. que faça entregar ao referido parocho a quantia de 200$ rs. que o § 42 artigo 2.º da lei de 8 de novembro de 1843, sob n. 103, foi votada para reparos da mencionada matriz. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 17 de maio de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria provincial.

N. 18.—Tenho presentes os officios que V. S. me dirigio sob ns. 95 e 96, hontem datados, acompanhados dos quadros dos differentes impostos e dizimos das differentes freguezias desta provincia que obtiverão lanços; e bem assim dos que não tiverão licitantes sobre este objecto: cumpre-me dizer em resposta a V. S. que deve verificar a arrematação de todos aquelles a que apparecêrão lançadores, menos o da passagem do Rio-Salgado, cuja arrematação fica suspensa até segunda ordem minha, e os dos dizimos dos Touros, que V. S. mandará novamente pôr em leilão, visto haver-me V. S. verbalmente asseverado que hoje ha probabilidade, ou antes certeza, de que appareça maior lanço á elle, em consequencia dos novos esclarecimentos que V. S. ministrou a diversos individuos. Quanto aos dizimos e impostos das differentes freguezias, a cuja arrematação englobada não appareceo lançador algum, ordeno a V. S. os mande pôr em leilão por cabeça, como determina o artigo 3.º da lei provincial de 11 de novembro de 1841. Finalmente, no tocante a ultima parte do seu officio n. 96, tenho a dizer-lhe que as lettras que houverem de assignar os arrematantes dos contratos que obtiverão lanços, deverão ser pagas a nove, e doze mezes contados da data de hoje em que approvo as referidas arrematações. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 17 de maio de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria provincial.

N. 19.—Espeça V. S. as convenientes ordens ao administrador das rendas provinciaes das freguezias de S. José e Goianninha para entregarem á disposição dos parochos das mesmas as quotas de 200$ rs., que forão consignadas na lei do orçamento provincial em vigor para reparos das capellas mores d'aquellas matrizes, sendo que os mesmos parochos tenhão já dado conta do emprego que tiverão quaesquer quotas, que por ventura lhe tenhão sido abonadas anteriormente para aquelle fim. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 17 de maio de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria provincial.

Dia 20.

N. 20.—Inteirado pelo seu officio n. 98, hoje datado, dos motivos que fizerão com que os dizimos dos Touros não obtivessem mais cincoenta mil réis, como V. S. me havia assegurado, tenho a dizer-lhe que approvo a arrematação pelo preço que elles alcançárão, e nesta conformidade, póde V. S. consumar o contrato. No tocante ao mais que V. S. me diz no dito seu officio, respondo que amanhãa ou depois resolverei como fôr mais conveniente aos interesses da fazenda provincia. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 20 de maio de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria provincial.

Dia 21.

N. 21.—Para que esta presidencia possa activar a cobrança das dividas da fazenda provincial, cumpre que V. S. me remetta com a maior urgencia possivel uma relação de todos os individuos, que estiverem devendo a provincia, e cujas lettras estiverem vencidas até o ultimo de abril findo; devendo outro sim declarar-me quantas execuções estão pendentes em juizo, por que quantias, e se por ventura houverem deixado de ter o devido andamento, qual a razão. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 21 de maio de 1845.— *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria provincial.

Dia 23.

N. 22.—Mandando abonar ao 1.º commandante do corpo de policia, a quantia de 16$800 rs para pagamento de duas praças do mesmo corpo que sabem em diligencia do serviço publico.

Dia 24.

N. 23.—Communico a V. S. em resposta ao seu officio de 5 do corrente mez, que desde 6 do mesmo tenho dispensado a José da Costa Pereira e a Mafaldo Joaquim de Mello da commissão, em que se achavão nessa thesouraria, e nomeado nesta data ao negociante Antonio Cerqueira Carvalho, para com o cidadão José Ignacio Fernandes Barros Bolaxinha, continuarem nos trabalhos da sobredita commissão; para o que V. S. franqueará a casa e os livros competentes. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 24 de maio de 1845. —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria provincial.

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE DO RECIFE.

CIRCULAR.

Tendo a camara municipal desta cidade de resolver sobre diversos objectos de sua competencia, cuja decisão muito interessa ao serviço publico, e alguns dos quaes já deverião estar decididos, o que se não tem verificado pelas repetidas faltas dos vereadores, e dos supplentes chamados para tomar posse e juramento; e sendo de urgente necessidade, que a camara se reuna; convido á Vs. Ss. para comparecerem á sessão do dia 10 do corrente, ás horas do costume, esperando que Vs. Ss. não faltem: e quando por algum motivo justo o não possão fazer, rogo-lhes me communiquem em tempo, para ser chamado o supplente, a fim de que não continue a soffrer ainda mais o serviço publico.

Recife, 8 de outubro de 1845. — *Luiz Francisco de Mello Cavalcanti*, pro-presidente. — *João José Ferreira de Aguiar*, secretario.

COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE.

Illm Sr. — Não tendo V. S. até o presente remettido o mappa geral da legião do seu interino commando, dos mezes de agosto e setembro passados, como lhe cumpre á vista do § 4.º do artigo 1.º do decreto de 14 de julho de 1834, chamo por esta vez a attenção de V. S. sobre o cumprimento de seus deveres, esperando que com urgencia fará enviar-me os referidos mappas, que se fazem necessarios para por elles se poder escalar o serviço da guarnição; devendo V. S., quando semelhante falta provenha dos commandantes dos corpos sob seu commando, responsabilisa-los, para que não continuem a ser ommissos no exacto cumprimento de suas obrigações. Deos guarde a V. S. Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 2 de outubro de 1845. —*Francisco Jacintho Pereira.* — Illm. Sr. tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios, chefe interino da segunda legião.

Illm. Sr. —Constando-me, que alguns officiaes do 3.º batalhão forão reconhecidos e empossados nos respectivos postos pelo tenente coronel chefe do mesmo, sem que as suas patentes tivessem o cumpra-se deste commando superior, e isto contra as ordens estabelecidas a semelhante respeito; cumpre que V. S. lhe faça constar, que foi irregular o seu procedimento, e que d'ora em diante tenha muito em consideração o exacto cumprimento das ordens deste commando superior, que convem sejão restrictamente observadas. Deos guarde a V. S. Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 2 de outubro de 1845.—*Francisco Jacintho Pereira.*—Illm. Sr. tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios, chefe interino da segunda legião.

Publicações a pedido.

Decreto n. 203 *de* 22 *de julho de* 1842, *alterando as disposições do* § 6.º *do artigo* 145 *do regulamento de* 22 *de junho de* 1836.

Convindo obviar os inconvenientes a que dão lugar as disposições do § 6.º do artigo 145 do regulamento de 22 de junho de 1836, na parte relativa as declarações de accrescimos e diminuições aos manifestos: hei por bem ordenar que as ditas declarações, que, em virtude do referido paragrapho, devem ser feitas dentro de vinte e quatro horas depois da visita da alfandega, o sejão no acto da mesma visita. Os mestres das embarcações de commercio que vierem da Europa e costa oriental da America e occidental d'Africa ficão subjeitos á disposição deste decreto, depois de findos nove mezes, contados da sua data, e desoito mezes as que vierem de além dos cabos da Boa-Esperança e Horn.

O visconde de Abrantes. — Palacio do Rio-de-Janeiro, em 22 de julho de 1842, vigessimo primeiro da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. —*Visconde de Abrantes.*

Aviso de 9 *de setembro de* 1842, *declarando as penas que devem ser impostas aos commandantes de embarcações, por trazerem mais ou menos mercadorias do que as constantes dos manifestos.*

O visconde de Abrantes, presidente do thesouro publico nacional, ordena ao Sr. inspector da thesouraria do Ceará que faça constar ao inspector da alfandega da cidade, em resposta ao officio por elle dirigido ao thesouro na data de 14 de julho deste anno, sob n. 2, que as penas que devem ser impostas quando o commandante da embarcação declara trazer a seu bordo mais ou menos mercadorias do que as constantes dos manifestos, mas não justifica não ter havido intenção de fraudar, não podem ser outras senão as dos artigos 155 e 156; por quanto, ainda que nelles se exceptuem as mercadorias cujo accrescimo ou falta fôr declarada pelo commandante, he obvio que taes declarações, não sendo devidamente justificadas e attendidas, como exige o artigo 148, se devem reputar como se feitas não fossem. As disposições dos ditos artigos teem lugar e ficão em seu vigor depois mesmo do decreto de 22 de julho ultimo, que não fez mais que exigir que as declarações dos commandantes fossem feitas antes da visita de entrada no porto.

Thesouro publico nacional, em 9 de setembro de 1842.

Visconde de Abrantes.

ESPECTACULO.

PRIMEIRO DE OUTUBRO EM OLINDA.

O Mascara Negra.

Não he tenção minha elogiar, e, muito menos analysar o —Mascara Negra—, insigne producção do talentoso autor dos Dous Renegados, que, além de desnecessario, seria inutil; porque, elogiado e analysado por outras pennas, que não a minha, tem elle sido Porém não me leva o animo ficar silencioso, a vista do excellente desempenho, que no primeiro de outubro teve por uns jovens, que cursão a academia de Olinda. Oh! Certo: foi uma das mais encantadoras noutes, e em que melhores sensações experimentou minha alma, e mais docemente palpitou meu coração. A minha tenção, sim, he sómente fazer um breve esboço do talento dramatico dos academicos, que representárão, e adiantar-lhes os meus cordiaes emboras, pela summa penetração, com que comprehendêrão o Sr. Mendes Leal.

Assistindo um dramathurgo Francez á representação de um drama seu em um dos theatros de França, admirado e contente exclamou: realisárão o meu pensamento: e assim teria dito o esperançoso joven Portuguez, se estivesse presente á representação do seu drama, na cidade de Olinda, desempenhada pelos Srs. L. A. Pereira Franco, A. Agnello Ribeiro, J. J. F. Cunha, A. M. Nunes Gonçalves, C. F. Guedes Alcanforado e outros, que individualmente não nomeio, para não me tornar fastidioso, e mesmo por não saber dos seus nomes, restando-me sómente grande prazer em tributar-lhes as minhas felicitações, pela boa execução, que derão aos seus papeis

Esta representação foi mais um louro, que se ajuntou á rica corôa do dramathurgo Portuguez. Além de estar o pequeno theatro academico ricamente adornado, graça aos afãs dos directores, a galeria cheia de Senhoras, a platéa summamente apinhada sem um lugar desoccupado, ferindo os ouvidos uma arrebatadôra musica, o desempenho da peça tocou o requinte da admiração. Começou o divertimento por uma harmoniosa symphonia, que servio como de preambulo para a preparação do coração do ancioso auditorio; finda que foi, elevou-se o panno. Aos olhos dos espectadores se passárão scenas, que pela sua bondade, e pelo excellente desempenho e execução, que tiverão, difficil, se não impossivel, me fôra descrever; por isso me cifro sómente em fallar de alguns dos actores, que mais figurarão no peça. O Sr. Pereira Franco, estudante do 3.º anno juridico, representando o conde D. Alvaro, prepassou (segundo ouvi dizer) a espectativa; e, no meu entender, o Sr. Franco póde ser imitado... póde difficilmente ser igualado.., mas nunca excedido: como voar mais alto que a aguia, que devassa os céos? Que ricos transportes! que effluente e natural maneira de dizer! que promptidão e facilidade em passar do ameno para o terrivel, do melancolico para o risonho, do delirio para a realidade! Quem dissera, vendo o Sr. Franco desesperado correr furioso contra a porta, que se ia fechar para sempre á Branca, a amante do seu coração, o idolo da sua vida, e oppôr barreira immensa á sua felicidade, ser o mesmo, que ao depois suavemente conversava com Branca? Quem ainda o conheceria qual espectro seguindo a Antonio Baracho? Oh! o Sr. Franco tudo comprehende, e tudo executa: a mais leve circumstancia de um drama he por elle advertida, como a principal ideia do autor; joga com todos os affectos, e arrebata todos os ouvintes, e domina, como lhe apraz, todos os espectadores: se o mundo tão mal não julgasse do scenario, e não olhasse com tanto desdem para os actores, certo vos diria: genio, segue a tua vocação. O Sr. Agnello, que frequenta tambem o 3.º anno, occupou o papel de Antonio Baracho, e com tanto caracter o desempenhou, e tão ao vivo representou, que o tomei pelo homem offendido, o vingador da deshonra de sua irmãa. O Sr. Nunes Gonçalves, estudante do 5.º anno, fez de D. Fernando pai de Branca: collocou-se á cima de todo elogio, optimamente desempenhou difficeis transportes, proprios do homem apaixonado. O Sr. Cunha, estudante do 3.º anno, com tanta facilidade e bom successo representou o caracter de Branca, que me faltão expressões para lhe tributar os meus ardentes votos, e offerecer-lhe a corôa, que tão devidamente merece. Quem, vendo-o em scena, deixaria de tomal-o por uma dama! transforma-se com summa habilidade para o caracter de uma mulher: que apaixonadas expressões! que expressivos accionados! que pisar de scena! que ademanes! que mellifluidade de voz! oh! o Sr. Cunha arrebatou a platéa. O Sr. Alcanforado, que frequenta o 1.º anno, preencheo com grande arte o caracter de Leonor, desempenhou scenas, que rivalisárão com as executadas pelo Sr. Cunha: o Sr. Alcanforado bastante agradou aos espectadores.

Não sou mais minucioso, e nem me occupo mais particularmente de cada uma das scenas, que muito terião para admirar-se, porque longo vai já este artigo. Ninguem me julgue exagerado, porque deixo aos espectadores, que assistirão á representação, a liberdade do desmentido. Acceitem, Senhores academicos, os cordiaes parabens de um

Amigo dos estudantes.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 8.............................. 13:398$767

Descarrega hoje 9.

Brigue—*Sultana*—mercadorias.

IMPORTAÇÃO.

SULTANA, brigue inglez, vindo de Londres, entrado no corrente mez, consignado a M.ᶜ Calmont & Companhia, manifestou o seguinte:

47 peças de cabo, 50 barricas cerveja, e 1 caixa fazendas de séda; a M.ᶜ Calmont & Companhia.

4 embrulhos gazetas; a diversos.

100 barricas cerveja, 3 bahús calçado; a F. Robilliard.

1 caixa dinheiro de ouro; a José Antonio Lourenço.

30 barris salitre, 1 caixa drogas, 4 ditas fazendas de algodão, e 4 ditas chapeos; a Fox Brothers.

8 vasos de ferro, 2 volumes 176 ferrolhos, 376 canos de ferro, 1 caixa ferragem, 56 chapas de ferro, 28 fôrmas dito, 8 valvulas completas; a companhia de Beberibe.

24 caixas velas; a Johnston & Nash.

1 caixa livros e impressos; a W. A. Cooper.

100 barricas cerveja; a Christophers & Companhia.

10 caixas e 1 barrica cobre; a L. G. Ferreira & Companhia.

1 caixa 2 colchas, 1 dita biscouto; a J. C. Gomes.

50 barricas graxa; a James Crabtree & Companhia.

4 barricas tinta; a Geo: Kenworthy & Companhia.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 7.

Geral—1:213$683 Provincial—767$222

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 8.

Bahia; 14 dias, brigue brasileiro *Anna & Constança*, de 163 toneladas, capitão Antonio Gonçalves dos Santos, equipagem 12, carga farinha; a Manoel Ignacio de Oliveira.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro; brigue brasileiro *Novo-Bom-Fim*, capitão Joaquim Fernandes Coelho, carga sal e mais generos: passageiros, João Bezerra Cavalcante, sua senhora, 1 filho menor e 2 escravos, José da Silva Bezerra, Brasileiros, e 10 escravos a entregar.

Idem; sumaca brasileira *Perola*, capitão Francisco Nicoláo de Araujo, carga sola: passageiros, Fernando da Serra Carneiro, Zeferino Dias Ferreira, Brasileiros; Bartholomeo Auba, Francez.

Pará; hiate *Amasona*, capitão Manoel Soares Botelho, carga assucar e mais generos: passageiros, Guiomar Ellis Soares, sua mulher, 3 filhos menores, Brasileiros, e 2 escravos.

Portos do Norte; vapor de guerra *Correio-Brasileiro*, commandante o 1.º tenente Joaquim Salomé Ramos: passageiros, para a Parahiba, doutor João Coelho Bastos, com 1 escravo, doutor Felisardo Toscano de Brito, com 1 escravo, doutor Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, sua senhora e 2 escravos; para o Rio-Grande-do-Norte, o major Fabricio Gomes Pedroza; para o Maranhão, o commissario José Germano Pio

de Carvalho, doutor José Jansen do Passo, e o conego G[illegible] Pereira da Cunha.

Declarações.

CURSO JURIDICO DE OLINDA.

—Por ordem desta directoria se repete, que só se rão examinados com mais favor os estudantes, que vierem nomeados em lista geral, assignada pelos chefes dos estabelecimentos, onde tiverem estudado. A isto ajunta-se por ordem da mesma directoria, que serão examinados em primeiro lugar os alumnos do collegio das artes; depois os do lycêo; depois os do collegio de Santo Antonio, e aulas publicas; e no fim outros quaesquer. Nas segundas e quartas-feiras, haverá os exames de geographia e francez; nas terças e sextas-feiras, rhetorica e philosophia; nos sabbados geometria e inglez; havendo o de latim todos os dias.

A preferencia será tirada, por sorte, de uma urna, pelos mesmos estudantes.

Secretaria da academia juridica de Olinda, 4 de outubro de 1845.

O bacharel Eduardo Soares de Albergaria,
Official servindo de secretario.

— D'ordem do Illm. Sr. director do lycêo convido ao Sr. professor de primeiras lettras de Goianninha, Joaquim José de Luna Freire, de presente nesta cidade, para comparecer na secretaria do mesmo lycêo, a fim de ser ouvido sobre o abandono, que fez, daquella cadeira; visto ignorar-se onde nesta mesma cidade reside, e não ter sido encontrado para lhe ser entregue o officio, que neste sentido se lhe dirigio em data de 7 do corrente.

Secretaria do lycêo, 8 de outubro de 1845.

O secretario,
João Facundo da Silva Guimarães.

=O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas avisa pela ultima vez aos thesoureiros das irmandades dos bens de mão morta, para que venhão pagar o ultimo semestre de 1844 a 1845, vencido no ultimo de junho p. p., pena de se proceder a executivo, se por ventura não vierem pagar até 15 do corrente: e para que chegue a noticia a todos faço o presente annuncio. Recebedoria, 7 de outubro de 1845.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

—O arsenal de guerra compra caldeira de ferro, tinteiro e arieiro de estanho, e pa de ferro: quem estes generos tiver, mandará as amostras, com a sua propósta em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 9 do corrente mez (hoje). Directoria do arsenal de guerra, 6 de outubro de 1845 —No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

=O arsenal de guerra precisa comprar panellas de ferro, bacias de arame de differentes tamanhos, e castiçaes de casquinha: quem estes generos tiver, mandará suas propostas em carta fechada, com as amostras, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 10 corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 6 de outubro de 1845.—No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

— O arsenal de guerra precisa comprar pranchões de amarello, de 30 palmos de comprimento, 18 pollegadas de largura, e 18 ditas de grossura; varas de madeira forte com 20 palmos de comprimento, e duas polegadas de diametro, que sejão direitas, e não tenhão nós; pedaços de caibros com 20 palmos de comprimento e 4 polegadas reforçadas de diametro; toros de ginipapo com 7 palmos de comprimento; arcos para jarras de madeira: quem taes generos tiver, mandará suas propostas com seus ultimos preços, em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal até o dia 9 do corrente mez (hoje). Directoria do mesmo arsenal de guerra, 4 de outubro de 1845. —No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

— O arsenal de guerra precisa comprar polvora para cartuxame de fuzil; quem este genero tiver da melhor qualidade, mandará sua proposta em carta fechada, com a amostra, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 10 do corrente mez. — Directoria do arsenal de guerra, 7 de outubro de 1845. — No impedimento do escripturio, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

Administração do patrimonio dos orphãos.

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se ha de arrematar a quem mais der, e pelo tempo que ha de correr do dia d'arrematação até o fim de junho de 1849, a renda da casa n. 4, sita no largo do Hospital do Paraizo: as pessoas que se propozerem a arrematar dita renda, poderão comparecer na casa das sessões da mesma administração, nos dias 9 (hoje), 12, e 16 do corrente mez, ao meio dia, com seus fiadores.

Sala das sessões d'administração do patrimonio dos orphãos, 3 de outubro de 1845.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

Administração dos estabelecimentos de caridade.

Perante a administração dos estabelecimentos de caridade, se hão de arrematar, a quem mais der, as rendas das casas da rua Direita n. 8; na rua do Florianno ns. 17, 47 e 49; no becco da Carvalha n. 5; na rua do Fagundes ns. 32 e 34; na rua de S. José ns. 5 e 11; na rua da Calçada n. 34; na rua da Roda ns. 3 e 7; na rua Nova n. 43; por detraz da dita n. 18; na rua da Moeda n. 31; na rua de Fóra-de-Portas n. 73, e no fundo da mesma n. 70; na rua de S. Thereza ns. 4 e 7; nas Cinco-Pontas ns. 70 e 98; na rua de Hortas n. 33, e na rua da Gloria n. 65.

Os licitantes poderão comparecer na casa das suas sessões, na rua do Cabugá numero 5, nos dias 10 e 17 do corrente mes, pelas 10 horas da manhãa, munidos de seus fiadores idoneos.

Sala das sessões da administração dos estabelecimentos de caridade, em o 1.º de outubro de 1845. — O escripturario, *A. A. de Caldas Brandão.*

Avisos maritimos.

= Para o Rio-Grande-do-Sul segue breve o veleiro patacho *Emiliano*, o qual ainda pode receber alguma carga miuda, e têm bons commodos para passageiros e escravos: quem pretender, pôde entender-se com Amorim & Irmãos na rua da Cadeia n. 45.

—Para a Cotinguiba segue viagem em poucos dias, em lastro ou com a carga que tiver, a sumaca *Santo-Antonio-Rei-dos-Mares*, mestre Bento José Penne: quem nella quizer carregar, dirija-se a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

= Para o Arécaty sahirá muito breve a sumaca *Felicidade*: quem na mesma quizer carregar, dirija-se ao seu proprietario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife, n. 18.

— Segue viagem para o Assu', em poucos dias, o brigue-escuna *Deliberação*: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se na rua da Cadeia do Recife, n. 40

—O patacho nacional *Novo-Saraiva* segue para a Bahia até o dia 15 do corrente; recebe carga, passageiros, e escravos a frete: trata-se com o capitão do mesmo, ou com Manoel José Machado Malheiros, na rua da Madre-de-Deos, n. 5, primeiro andar.

— Para o Aracaty seguirá infallivelmente, no dia 16 do corrente, o hiate *Novo-Olinda*, estando já tratada quasi toda a sua carga: quem ainda pretender carregar, poderá entender-se, com tempo, com Antonio Rodrigues Lima, na praça do Commercio, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 1, 1.º andar.

= Para Lisboa sahirá até o dia 20 do corrente, por ter a maior parte de sua carga prompta, o muito veleiro brigue portuguez *Rosa*, forrado de cobre, de que he capitão José Francisco da Costa Roxo: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem muito bons e asseiados commodos, trate com o sobredito capitão, ou com os seus consignatarios Francisco Severianno Rabello & Filho, no largo da Assembléa.

= Para o Rio-de-Janeiro segue com brevidade a barca *Firmeza*: para carga, passageiros e escravos a frete, dirijão-se a Gaudino Agostinho de Barros, na praça do Corpo Santo, n. 66.

Leilaõ.

—Jones Paton & C., não podendo concluir o seu leilão de fazendas inglezas, começado quinta-feira passada, continuarão o mesmo hoje, 9 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua do Trapiche-Novo.

Avisos diversos.

—Uma Senhora Portugueza, viuva, sem filhos, bem comportada, se offerece para ama de uma casa, para lavar, engommar, cozer, tratar de meninos, e para outro qualquer serviço que lhe seja offerecido, menos o de cozinha: defronte do Passeio-Publico, loja de sapateiro.

—F. Duprat avisa aos seus devedores, que tem encarregado da cobrança de suas dividas a seu cunhado Antonio Baptista Ribeiro de Faria Junior.

—Permuta-se, com um sitio perto da praça, tendo este casa para grande familia, um sobrado nesta cidade, eito a moderna, com gosto e bem edificado, attendendo-se as differenças dos valores: a quem lhe conder, dirija-se a rua das Trincheiras, n. 19.

—Offerece-se para ama de uma casa de familia, para o serviço interno, uma mulher parda, de idade provecta, de costumes honestos, muito zelosa em seus deveres, e de capacidade: dirijão-se a rua do Brum, fabrica dos Srs. Mesquita, Dutra & C.

—Pede-se ao Sr. fiscal da freguezia de Santo Antonio, queira lançar suas vistas para a rua do Calabouço, onde estão fazendo da rua deposito de caliças.

— Avisa-se aos Srs. que teem empenhado, no armazem de louça da rua larga do Rozario, uns penhores pela quantia de 40$ rs., que no prazo de tres dias contados os venhaõ tirar, do contrario serão vendidos pelo principal e juros, e me não responsabiliso mais por elles, por fórma alguma.

— Aluga-se uma ama de leite captiva, e sem filho; na rua do Cabugá, n. 9, terceiro andar.

—Hão-de arrematar-se a quem mais der, no dia 11 do corrente mez de outubro, na praça do Sr. doutor juiz de direito da segunda vara do civel, os pertences de um theatrinho armado em uma casa na estrada de João de Barros, pertencente ao Reverendo vigario Luiz José de Albuquerque Cavalcanti Lins, avaliados por 50$ rs., penhorados por execução do mesmo Reverendo vigario, contra Themotheo Pinto Leal Junior, escrivão Magalhães.

— Precisa-se de um caixeiro Portuguez, de idade de 14 a 16 annos, que dê fiador a sua conducta, e sendo dos chegados no ultimo navio de Lisboa; em Olinda, rua do Amparo, n. 7.

= Arrenda-se pelo tempo de festa o sobrado, que foi de Antonio Coelho da Silva, sito no cortume dos Coelhos: a tratar no mesmo sobrado.

— Roga-se ao Sr. José Theodoro de Moraes de fazer o favor de apparecer no Atterro-da-Boa-Vista, loja n. 26, que se lhe deseja fallar a negocio.

— Quem tirou, por engano, do correio umas cartas, vindas do Norte, pelo vapor *S. Salvador*, para Constantino José Vianna, e queira entrega-las, ainda mesmo abertas, pôde faze-lo no Atterro-da-Boa-Vista, loja n. 26, ou annuncie por esta folha, para ser procurado.

— Respondendo ao annuncio da Snr.ª Petronilla Florentina da Soledade, inserto no *Diario de Pernambuco* n. 222, declaro, que ainda não estou cançado, e nenhuma pessoa póde cançar, quando discute e sustenta o seu direito, em cujo caso estou, defendendo o meu direito, e de meus filhos menores; e protesto revendicar pelos meios, que a lei faculta, a propriedade, que debaixo de toda a má fé, e illicito patronato, quer hoje a dita Snr.ª chamar-se a posse.

Bento de Barros Falcão de Lacerda.

— Quem annunciou querer comprar um methodo para rabeca, querendo um, dirija-se a rua da Moeda, casa defronte da de n. 9

— Aluga-se o armazem da casa n. 13, da rua do Amorim, por preço commodo: a tratar no segundo andar da mesma casa.

= Precisa-se de um bom forneiro, que entenda bem de massas, para tomar conta do serviço de uma padaria: a fallar na rua larga do Rozario, venda n. 46

= Deseja-se fallar ao Sr padre Antonio Thomaz Teixeira, vigario de Maceió, a negocio de seu interesse, por isso annuncie sua morada.

— Troca-se uma imagem da Conceição, de pedra da Bahia, por 20$000 rs.; na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 45, da rua estreita do Rozario: a tratar na venda por baixo do mesmo sobrado.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Rangel, n. 50, por cima da venda.

= Precisa-se alugar uma preta para o serviço de uma casa de pouca familia; na rua do Queimado, n. 14, segundo andar.

— Não se entende o annuncio deste *Diario* de 7 do corrente com o Sr. João Carlos Correia de Lemos, official do quarto batalhão de artilharia a pé

— Previne-se ao publico, que a casa n. 13, da rua da matriz da Boa-Vista, he quasi metade de orphãos, e que se não annue na arrematação annunciada no *Diario*, pelo Sr. João da Silveira Borges.

— Na noute de 7 para 8 do corrente, roubárão do armazem do abaixo assignado, atraz do theatro velho, 10 caixas com sabão, com a marca no tampo — Rua Imperial n 116, Pernambuco —, tendo já em dias atrazados roubado mais uma; deste roubo julga-se ter o ladrão ficado dentro do armazem escondido, em occasião de se fecharem as portas; porque as abrio por dentro; assim como tambem forcejou para arrombar a carteira; levou tambem um tinteiro de estanho com prato do mesmo pregado, e um arieiro pequeno: roga-se a pessoa a quem for offerecido qualquer dos objectos, dar parte no dito armazem, que será gratificada, e promette-se guardar segredo.

Joaquim Lopes de Almeida.

= Deseja-se fallar com o Sr. João José Borges, natural de S. Tirço: na rua do Crespo, n. 17.

= Francisco Camello de Mendonça retira-se para fóra da provincia.

— J. B. da Fonseca Junior comprou o bilhete n. 3377 da primeira parte da 18.ª loteria do seminario, para os Snrs. Antonio Ignacio Ferraz, e José Garcia do Rego; ficando dito bilhete em poder do annunciante.

— Um mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos para desmamar, no que promette esmerar-se: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Terço, n. 26, segundo andar.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Cruz, no Recife, n. 55, pintado de novo: a tratar no mesmo sobrado.

= Aluga-se o segundo andar da casa nova da rua do Dique, e o sobrado de um andar da rua da Viração: trata-se com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

— Precisa-se de uma ama, que queira criar um menino: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se ao pateo da matriz de S. Antonio, sobrado n. 14.

—Alugão-se os segundo e terceiro andares da propriedade da rua da Cruz do Recife, n. 49: a tratar no armazem da mesma.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 8 da rua da Aurora, com commodos bastantes e asseio: a tratar na rua da Cruz, n. 13, no escriptorio de Ridguay Jamisson & C.

— Aluga-se uma casa no Monteiro á beira do rio Capibaribe, tendo os commodos seguintes: um terraço na frente, duas salas, cinco quartos, corredor ao meio, e outro corredor ao lado para serventia da mesma casa, quintal murado, estribaria para dous cavallos, e um quarto com tarimba: os pretendentes fallem no Aterro-da-Boa-vista no terceiro andar da casa n. 37.

— Aluga-se uma casa de tres andares e um mirante, todo envidraçado cuja casa tem bastantes commodos e está toda pintada, e prefere-se alugar a uma só pessoa: os pretendentes dirijão-se ao Aterro-da-Boa-vista no terceiro andar da casa n. 37.

— Na praça da Independencia n. 34, continua-se a fazer concertos em pentes, caixas e toda a obra de tartaruga, assim como tem boas caixas feitas pelo Samico.

— Aluga-se um sitio na Capunga, para se passar a festa, ou por anno, com bastantes pés de larangeiras, e muita hortaliça: a tratar na rua da Praia, n. 66.

— Alugão-se duas casas terreas, por muito commodo preço, na rua da Soledade, com duas salas, 6 quartos, cozinha fóra, quintal murado, e outro cercado: a tratar na rua da Aurora, n. 58.

= Tirarão uma carta do correio, vinda do Sul, pelo vapor *Correio-Brasileiro*, entrado no dia 6 do corrente, para João Baptista Paula da Silveira; roga-se a pessoa, que a tirou, o favor de a entregar no pateo do Carmo, casa n. 13, que muito se lhe agradecerá.

— Aluga-se um segundo andar com bastantes commodos, sotão com duas camarinhas, e cozinha de ferro; tudo moderno, e tem quintal e cacimba; por 14$ rs mensaes: a tratar na rua larga do Rozario, n. 35.

— Quem contratar a compra do terreno annunciado á vender-se por 600$ rs., na Passagem-da-Magdalena, a tratar na rua Imperial, n. 64, achar-se-ha enganado, se essa compra fizer; pois que esse annunciante só he proprietario do solo, e as arvores de fruto, a casa e cacimba, que sobre o mesmo solo estão, pertencem a outro proprietario, que outr'ora o fôra do mesmo solo, e hoje residente na rua da Gloria, sobrado n. 59.

= Aluga-se um sobrado de um andar e sotão, muito proprio para pequena familia, sito na rua da Praia, n. 74: a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Ha, para se alugar na Capunga, um sitio perto do rio, com muito boa casa, com commodos sufficientes para familia; a qual se acha pintada e caiada de novo; o sitio he cercado de limão, com cacimba de muito boa agoa, e alguns arvoredos de fruto: a tratar no Mondego, botica n. 64.

Agencia de passaportes.

Na rua do Rangel, sobrado n. 9, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, e despachão-se escravos; tudo com muita brevidade, e por preço muito commodo.

— O arrematante do imposto de 20 por cento sobre o consumo das agoas-ardentes de producção brasileira avisa aos Srs., que ainda não pagarão dito consumo, venhão faze-lo nos dias 9, 10, 11 e 12 do corrente, na rua Direita, n. 80; findos os quaes, se procederá na fórma da lei contra os que deixarem de pagar.

Casa da Fe'.

Rua estreita do Rosario, n. 43.

= O abaixo assignado, tendo estabelecido, na fórma da lei e decreto n. 357, de 27 de abril de 1844, artigo 35, uma casa de vender bilhetes, e cautellas de todas as loterias desta provincia, prestando por esta venda fiança, como marca o mesmo artigo 35; convida a todos os que gostão deste jogo, a comprarem as suas cautellas; cujas se achão garantidas com a sua fiança, a fim de que os premios, que cada um tiver de tirar, sejaõ no dia marcado pagos a vista das mesmas cautellas, e na mesma casa.

Presentemente as cautellas, que se achão a venda são as do theatro publico, por ser a primeira loteria, que está garantida com a lei acima, na qual não haverá nullidade, por ser o seu thesoureiro responsavel por qualquer abuso, ou falta que houver de apparecer. Brevemente se annunciará o dia em que devem andar as rodas, pela grande extracção, que estão tendo as cautellas, por serem de diminuto preço, que a todos convida a sua compra. Os preços destas cautellas são: decimos a 1$000 rs., e vigesimos a 500 rs.

Lourenço José Romão de Lunna.

= Arrenda-se o sitio de Joaquim Coelho Cintra, no Caldeireiro, com optima casa de vivenda, baixa para capim, e outros muitos arranjos, como são bem conhecidos: a tratar com Arcenio Fortunato da Silva.

— Precisa-se de uma mulher Portugueza, para servir em uma casa de pequena familia; na rua da Praia, n. 49, segundo andar, ou annuncie sua morada.

—Manoel Pereira Magalhães embarca o seu escravo de nome Domingos para o Rio-de-Janeiro.

— Precisa-se de um escravo para carregar um panacum de pão para o matto, na companhia de um homem; pagando-se mensalmente dez mil réis, e dando-se o sustento: na rua da Guia, padaria n. 58.

— Troca-se um S. Antonio, de pão, feito em Lisboa, obra muito bem feita; na rua do Pires, n. 14.

— Precisa-se de um Portuguez para feitor de um pequeno sitio perto da praça, subjeitando-se a trabalhar; no Corredor-do-Bispo, n. 8.

Loteria do seminario.

No dia 15 do corrente mez de outubro andão infallivelmente as rodas desta loteria no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario: os amantes deste licito jogo poderão comprar o resto dos bilhetes inteiros nos lugares do costume.

— Precisa se de um rapaz para caixeiro, de idade de 12 a 14 annos, que saiba ler e escrever: no hotel Pistor, na rua da Lingoêta, n. 3.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua de S. Francisco, n. 13, com duas salas muito frescas, sendo uma forrada de papel, 5 quartos muito grandes, e um gabinete, tudo muito claro, por ser casa de esquina, cozinha em cima com trapeira, 7 quartos, dous gallinheiros, grande fogão e fornos: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

— Perdeo-se, no dia 5 do corrente, uns coraes de ouro, de braço, com 13 oitavas, na rua da Penha, confronte a sacristia do Livramento; quem os achou e quizer restituir, leve a rua Direita, n. 66, que será recompensado.

Dentista.

— M. S. Mawson, cirurgião dentista, a instancia de varios amigos, resolveo-se a demorar por ora a sua viagem para o Sul; entretanto faz sciente, que recebeo um completo sortimento de dentes artificiaes de nova invenção; tambem continúa a limpar dentes, e chumbar com ouro e prata, e faz todas as mais operações pertencentes a sua arte: na rua Nova, n. 2, segundo andar.

Aviso publico.

= D. Francisca da Cunha Bandeira de Mello, viuva do finado João Carlos Pereira de Burgos, e seus filhos, pelo presente avisão aos devedores da casa, ou a quaesquer outras pessoas, que tenhão transacções com os mesmos, que despedio de seu caixeiro, e procurador em combranças ao Sr. Manoel Luiz Vieira; e para que não occorra algum inconveniente, por falta deste aviso a tempo, se faz o presente, hoje, 2 de outubro de 1845.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado sito na rua Direita, com bons commodos: a tratar na rua do Collegio, segundo andar n. 14.

= B. J. Fernandes Barros gratificará generosamente á quem lhe fizer entrega, em sua casa defronte da igreja de S. Francisco, de um mulatinho, cujos signaes são os seguintes: - chama se José, he filho do sertão do Ceará, representa ter de idade 11 á 12 annos, de côr entre fusca e amarellaça, cabellos enroscados e bem pretos, olhos grandes, vivos e na flôr do rosto, nariz apapagaiado, bocca grande e labios finos, dentes alvos, largos e separados, pescoço curto e grosso, peitos largos, ventre saliente e opillado, pernas grossas, pés apalhetados e dedos cambados, falla expressiva, regrista e cantaroleiro de toadilhas do sertão; costuma intitular-se forro e orphão: fugio no dia 23 de agosto proximo passado, levando camisa comprida de algodão da terra.

— Precisa-se de um homem de trabalho, para ajudar a refinar assucar, ainda que não entenda do officio, tem mestre para o ajudar: na Soledade, venda n. 20, esquina que volta para Belem.

— Precisa-se alugar uma ama, para o serviço interno de uma casa; no Atterro-da-Boa-Vista, n. 36.

= Alugão-se as casas terreas do pateo do palacio do governo, ns. 7 e 9; e o segundo andar do sobrado da rua da Cruz, n. 60: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

Compras.

— Compra se uma prensa de copiar cartas; na da Moeda, casa defronte da de n. 9.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão, n. 20.

— Comprão-se dous escravos, peritos officiaes de pedreiro, e dous carpinas; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

--- Compra-se todo e qualquer pente velho de tartaruga: na praça da Independencia n. 54.

= Compra-se uma canoa nova para andar com vela, que carregue 80 alqueires de cal: a tratar na rua do Hospicio, n. 21.

— Comprão-se apolices da extincta companhia; na praça do Corpo Santo, n 11.

= Compra-se um tacho de tamanho regular, ainda sendo usado; na rua de Hortas, n. 112.

— Comprão-se bons escravos officiaes de carpinteiro e pedreiro, saudaveis e que não tenhão mais do que 24 annos de idade; na rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento Schaeffer & Companhia.

— Compra-se penna de rabo-de-junco: quem tiver annuncie, ou dirija-se ao Corredor-do-Bispo, n. 8.

— Compra-se lãa de frecha, ou sumauma, ou lãa de Angola; na rua Nova, n. 5.

= Compra-se palha de louça; na rua Nova, numero 5

= Comprão-se, constantemente, botijas e garrafas vasias; na rua do Rangel, n. 54, fabrica de licores, de Victorino Francisco dos Santos.

Vendas.

Casa da Fortuna, rua Direita, n. 12.

= Vendem-se cautellas, e meios bilhetes da loteria do seminario, que corre infallivelmente no dia 15 do corrente.

- Vende-se chá hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Austin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

= Vende-se superior tinta franceza em garrafas grandes; dita de marcar roupa; estojos de navalhas, a contento; capachos redondos e compridos; sapatos de borracha; riquissimos cortes de cambraia, chegados ultimamente; superiores caixas de tartaruga e massa; as mais modernas abotuaduras douradas para casacas; medidas para alfaiate, pelo diminuto preço de 80 rs.; tudo muito barato: na rua larga do Rozario, n. 24.

= Vendem-se dous escravos de boas figuras, muito robustos, e proprios para o serviço de campo; na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

= Vende-se farelo de muito boa qualidade, novo e o melhor que ha presentemente nesta praça, pelo preço de 2560 rs. cada sacca; na rua da Cruz, no Recife, n. 26, primeiro andar.

= Vende-se um sobrado novo de um andar e sotão, em chãos proprios, sito na rua do Fogo, n. 27, proprio para algum senhor de engenho: a tratar na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

= Vendem-se saccos de tapete e couro para levar roupa em viagem, por preço commodo; na rua da Cadeia, loja de João da Silva Braga, n. 49, e na rua Nova, n. 5.

= Vende-se um carrinho de duas rodas em muito bom estado; um cavallo para carro, muito bom; uma cadeira nova de arruar, feita na Bahia; um moleque de idade de 16 annos, de muito bonita figura: na rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, das 6 as 9 horas e meia da manhãa.

= Vende-se uma excellente rabeca, com sua caixa; na rua de Hortas, n. 140.

— Vendem-se duzias de pratos rasos para soupa, a 880 rs.; assucar mascavado, a 1920 rs. a arroba, e de 8 libras para cima pelo mesmo preço; chá hysson, a 2240 e 2560 rs. a libra; dito uchim, a 1440 rs.; dito perola, a 2240 rs.; e todos os mais generos de venda por preço commodo: na rua Direita, venda n. 53.

= Vendem-se ricos sellins inglezes, com assentos de veludo, para montaria de senhora, ditos elasticos para homem, lisos e alcochoados, couros de porco inglezes, e relogios de ouro e prata, patente inglez; na rua da Cruz, n. 2.

= Vendem-se moedas velhas de ouro, de 4 oitavas, a 18$ rs.; na praça do Corpo Santo, n. 11.

= Vende-se uma porção de pedra, propria para calçamento de ruas, alicerces, ou outras obras: a tratar com José Gomes Leal.

= Vende-se uma grande morada de casa de pedra e cal, sita no Monteiro, n. 14; quem a pretender, annuncie.

= Vende-se tinta preta de escrever, da fabrica de Arnold, de Londres: em casa de Geo. Kenworthy & Companhia, na rua da Cruz, n. 2, que são os unicos agentes importadores da tinta dessa fabrica, nesta praça.

= Vende-se farinha de mandioca, muito fina, de Magé, em saccas, e de S. Catharina, e S. Matheus, pela medida velha; tudo por menos preço do que a bordo, visto não se ter de pagar o enorme tributo intitulado —mandinga—, aos pretos canoeiros: no caes do Collegio, armazem de porta larga, n. 15.

= Vende-se, ou arrenda-se a loja da rua do Queimado, n. 14, com umas poucas de fazendas, ou sem ellas: a tratar no segundo andar por cima da mesma loja.

= Vende-se farinha da terra, a 3000 rs. a sacca; na rua do Rangel, n. 25.

= Vendem-se 6 escravos peças, muito moços, bons para o trabalho do campo e da praça; dous ditos bons carreiros; 3 escravas moças recolhidas, cosem, engommão, cozinhão e lavão roupa; 3 ditas boas quitandeiras, e serventes de uma casa; uma dita de meia idade, por 250$ rs., cozinha, lava roupa e vende na rua: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vendem-se saccas com farinha do Rio, muito boa e em conta: no caes da Alfandega, armazem n. 5.

= Vende-se uma preta com um filho de 6 mezes, a qual cose, cozinha, lava, engomma, e faz todo o mais serviço de uma casa; na rua do Caldeireiro, n. 52.

= Vende-se uma preta de nação Angola, de bonita figura, terá 18 annos, he recolhida, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e engomma liso: na rua do Rangel, n. 54.

= Vende-se uma venda com poucos fundos, a casa onde ella está, tem duas frentes; vende-se por causa do dono querer ir para fóra da praça a tratar de sua saude; e uma escrava: na rua Direita, n. 120.

= Vende-se um sitio na Passagem-da-Magdalena, junto da casa do Sr. João Pinto de Lemos, com porto de desembarque no fundo, por botar para a camboa dos Remedios; assim como mais 88 palmos de terreno dentro do mesmo sitio, proprios para se edificar, com alguns arvoredos de frutos, e tambem com porto de desembarque; uma parte de um sobrado, na rua de Agoas-Verdes, n. 48, com fundo para a rua de Hortas, com dous armazens, muito proprios para negocio: na rua das Flores, n. 23, de manhãa até as 9 horas, e de tarde das duas em diante.

= Vende-se um pardo moço, de boa figura; um preto crioulo, moço: a tratar com João José de Carvalho Moraes, no Recife.

= Vende-se um moleque de 13 a 14 annos, sem molestias nem vicios; na rua Nova, n. 5.

= Vende-se um lindo preto cozinheiro, e outro ganhador, de linda figura; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

= Vende-se uma flauta de ebano, com 4 chaves, e apparelhada de prata; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 24.

= Vende-se uma escrava, de idade de 28 a 30 annos, cozinha o diario de uma casa; na rua Nova, n. 8

= Vendem-se duas escravas de 18 a 20 annos, de bonitas figuras, para todo o serviço; uma dita, que engomma, cozinha, lava de sabão e varrella, e he boa quitandeira; uma negrinha muito bonita, propria para ser educada: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vende-se um escravo, proprio para o serviço de campo; na rua do Queimado, loja n. 9.

= Vende-se, ou arrenda-se um sitio na estrada do Arraial, com casa de vivenda de pedra e cal, com 3 salas, 6 quartos, estribaria para 4 cavallos, cozinha fóra, cercado para vaccas, e rio dentro do mesmo sitio, por preço commodo: a tratar na rua da matriz da Boa-Vista, n. 19.

Cheguem ao barato!

— Na bem acreditada loja da rua do Crespo, n. 14, de José Francisco Dias, vendem-se riquissimos cortes de cambrais transparente de todas as côres, de quadros largos e chadrezes do ultimo gosto, a 4800 rs.; ditos de superior chita de listras de todas as côres, aveludadas e do ultimo gosto, a 4500 rs; um sortimento de bicos e rendas, muito finas e de todas as larguras, pelo barato preço de 100, 160 e 240 rs. a vara; peças de cambraia lisa transparente, a 3200 rs., e a vara a 560 rs.; finissimos cortes de tarlatana, com 9 varas, a 4$ rs.; cortes de cassa-chitas, a 2$ rs.; lenços bordados de trez pontas, a 320 rs.; e outras muitas fazendas já annunciadas nos *Diarios* ns. 221, 222, 223 e 224.

= Vende-se uma porção de ferragem e poleame, roda de leme de ferro; peões de vergas; dous macacos; e mais miudezas; tudo de mareação, salvados de um brigue francez, que naufragou na costa do Norte: no becco do Gonçalves, armazem do Araujo, ou a tratar com Felix C. Madail, em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 137.

= Vende-se, a bordo do bergantim *D. Affonso*, fundeado defronte do trapiche da alfandega das fazendas, farinha de mandioca, de S. Catharina, de muito boa qualidade, em porções e a retalho.

= Vendem-se dous moleques, de idade de 14 annos, pouco mais ou menos; um preto peça, de idade de 18 a 20 annos, de muito bonita figura, sem vicios nem achaques, proprio para todo o serviço; um pardo de 20 annos, carreiro; um casal de escravos, sendo um preto de nação, e uma parda boa lavadeira, engommadeira, cozinheira, cose chão, e he rendeira: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25, por cima da loja de chapeos.

= Na venda de Luiz José Marques, defronte do becco do Trem, vende-se chá nacional, o melhor que tem apparecido no mercado, assim como todos os mais generos de venda, por preço commodo, a dinheiro a vista.

= Vende-se uma salva de prata de lei, para 6 copos d'agoa, de muito bom gosto, e tambem póde servir para levar velas nos baptisados, vinda ultimamente da cidade do Porto, a 280 rs. a oitava; na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

= Vende-se um relogio para cima de mesa, regulando muito bem, por preço commodo; na rua da Cruz, armazem n. 48.

= Vende-se um escravo cabra, de 25 annos de idade, optimo para pagem, ou para todo o serviço de campo, de enxada e machado: a tratar na rua da Cadeia do Recife, loja n. 48: e para ver o dito escravo, no sitio de Francisco da Silva, na rua de S. Gonçalo, na Boa-Vista.

= Vendem-se ameixas, chegadas ultimamente de Lisboa; na rua Nova, n. 57.

= Vendem-se um cochicho, e um canario de imperio, bons cantadores; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 114.

= Em casa de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche, n. 34, acaba de chegar pela barca *Columbus*, queijos londrinos, salames, arenques em barris pequenos, tudo muito fresco; tambem se acha sempre um grande sortimento de vinhos de todas as qualidades: como vinho de Xerry; dito da Madeira; dito do Porto; vinho do Rheno; dito de Malaga, em meias garrafas; Clarette, tinto e branco; Sauternes; Haut; Praignac e mais outros, todos das melhores qualidades; marraschino; brandy; ago'ardente de França; cognac; vinagre branco; cerveja, &c.; rapé rolão; charutos regalia, de 20$ a 35$ rs. o milheiro, e em porção mais em conta.

= Vende-se uma escrava de nação, de idade de 20 annos, com algumas habilidades; na rua Nova, loja n. 23.

= Vendem-se tainhas do Rio-Grande-do-Sul, muito frescaes, e de muito boa qualidade, por barato preço; como tambem se traspassão as chaves de um armazem, com todos os pertences proprios para carne: na rua da Praia, n. 46.

= Vendem-se meias de seda preta, muito superiores, a 8$ rs. cada par; na rua do Crespo, loja de Santos Neves & Guimarães.

= Vendem-se velas de cera de libra, e de 10 em libra, por menor preço do que em outra qualquer parte: no armazem perto do arco da Conceição, de Fernando José Braguez, e em casa de Gaudino Agostinho de Barros, na pracinha do Corpo Santo, n. 66.

— Vende-se um berço com seus cortinados, ainda em bom uso; no pateo do Terço, n. 26, segundo andar.

— Vende-se uma morada de casa terrea, na rua da Calçada, n. 20, em chãos proprios; na rua de Hortas, n. 100.

— Vende-se uma elegante mulatinha, mucama recolhida, de idade de 18 annos, de excellente conducta, cose muito bem, e tem outras habilidades, para fóra da provincia; uma escrava mucama, de idade de 16 annos, perita costureira, engomma, borda, marca, tudo faz com perfeição; duas lindas molecas de nação, de idade de 16 a 18 annos; 6 escravas boas quitandeiras; dous lindos moleques, de idade de 13 a 15 annos; 4 escravos para todo o serviço; dous bonitos escravos, bons serradores, e optimos para armazem de assucar: na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

— Vende-se um pequeno forno de esmaltar ouro e prata, por preço commodo; no Atterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 26.

— Vende-se um optimo sobrado de dous andares, na rua estreita do Rozario, n. 27, com quintal e cacimba; na rua do Queimado, sobrado de um andar n. 35, por cima da loja de ferragens.

= Vende-se uma preta de nação, propria para todo o serviço, por preço commodo; na rua do Queimado, n. 4, segundo andar.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria do seminario que corre sem falta alguma no dia 15 do corrente: na rua do Collegio, loja n. 1.

— Vende-se, na loja n. 4 da praça da Independencia, rapé princeza de Lisboa, em botes, e meios botes, ao preço de 5$500 réis: este rapé he muito fresco, e chegado ultimamente de Lisboa.

— Vende-se cera em velas, da melhor fabrica do Rio de Janeiro, e em caixinhas pequenas de 100 libras, com o sortimento seguinte:

6	libras de	3	em libra.	
8	»	5	»	
12	»	8	»	
14	»	10	»	
16	»	12	»	
20	»	14	»	
24	»	16	»	
100	libras			

pelo modico preço de 1$440 réis cada libra: na rua da Senzalla-velha n. 110

RAPE' IMPERIAL.

Este rapé, imitando ao rapé princeza de Lisboa, vende-se em libras, meias libras e oitavas, nas lojas seguintes: rua do Cabugá, dos Srs. Bandeira de Mello, e Francisco Joaquim Duarte; rua do Crespo (na escadinha), Domingos Antonio Ferreira; pracinha do Livramento, Ferreira e Oliveira; Aterro-da-Boa-vista, Thomaz de Mattos Pereira Estima, e Caetano; rua da Cadeia do Recife, Guedes e Mello: o preço he de 2$000 rs. a libra, e 30 rs. a oitava.

--- Vendem-se chapéos de sol de seda, para Senhoras e meninas, de muito bons gostos, pelo barato preço de 2$600 réis: na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 35.

-- Vendem-se bilhetes, meios bilhetes, quartos e oitavos da loteria do Rio de Janeiro: na rua da Cadeia, loja de cambio n. 38.

--- Na rua do Crespo, loja n. 46, vende-se um completo sortimento de bicos francezes, por preço que muito agrada aos compradores; assim como se continua a vender lonas da Russia n. 2 pelo modico preço de 500 réis.

--- Vende-se vinagre branco nacional a 400 réis a canada velha: na rua do Aterro-dos-Afogados n. 7.

--- Na travessa da Concordia, sobrado unico de um andar, vendem-se dous pares de lanternas lavradas, e um par de jarros de porcellana com suas competentes mangas e riquissimas flores de panno: tudo de muito bom gosto.

--- Vende-se um sitio, sito no pateo da Paz, povoação dos Afogados, com os fundos até baixa-mar á confinar com o canal do rio, que corre para a ponte do Motocolombó, e diversos arvoredos de fructo, três cacimbas, entre as quaes uma de excellente agoa potavel; casa de pedra e cal, feita ha pouco, com perfeição, gosto, e commodos para grande familia, cosinha fóra, e muito espaçosa, estribaria para dous cavallos. Os pretendentes a este predio dirijão-se a travessa da Concordia, sobrado unico de um andar.

— Na rua do Crespo n. 8, loja de Campos & Maia, vendem-se cortes de chitas escuras finas aveludadas, dos mais modernos gostos a 4$000 e 4$500 réis; chitas finas de ramagem para coberta a 200 réis o covado; assim como outras muitas fazendas por muito barato preço.

— Vende-se muito superior potassa da Russia, chegada ultimamente, e cal virgem de Lisboa, por preço commodo; na rua do Trapiche, armazem de assucar, n. 17.

= Vendem-se uma parda, e uma preta, moças e de bonitas figuras; a vista dos compradores se dirão as habilidades: na rua do Collegio, venda n. 12, de Sebastião José Gomes Penna.

= Vende-se, na venda da rua do Vigario, que faz esquina para o Forte-do-Matto, muito boa cal virgem, cabeça de carneiro, por preço muito em conta.

= Sebastião José Gomes Penna tem para vender uma porção de cera amarella, e tambem vende a retalho, por preço commodo, em sua venda na rua do Collegio, n. 12.

= Vende-se uma preta crioula, e uma pardinha de 11 a 12 annos; na rua da Cadeia-Velha, n. 43.

= Vendem-se chicotes para carro e montaria, chegados ultimamente: na rua da Cruz, armazem n. 48.

= Vende-se gomma-lãca para fabrica de chapeos; dita fina para obras de marcineiro; papelão dos ns. 40 e 60, por preço commodo: na rua da Cruz, armazem n. 48.

= Vendem-se bengalas de canna verdadeira da India, e de bambu, com castões elegantes, por preço commodo; na rua da Cruz, armazem n. 48.

= Vende-se assucar refinado, branco e mascavado; café e cevada moida, de boa qualidade, por commodo preço: na refinação da rua da Senzalla, n. 4, e deposito da praça da Boa-Vista, n. 7.

= Na casa da Fé, na rua estreita do Rozario, ha para vender meios bilhetes da presente loteria do seminario, a 4500 rs.

= Vende-se um preto de meia idade, proprio para o serviço de campo, sem vicio algum; na travessa do Carcereiro, n. 17.

= Vende-se uma porção de madeira de condurú, propria para camas, por preço commodo; na rua da Praia, n. 20.

Escravos Fugidos

= Fugio, ou furtárão, no dia 28 de setembro p. p., pelas 8 horas da noute, um escravo de Costa, de nome Antonio, estatura regular, dentes limados, um tanto desapartados uns dos outros, ar risonho, corpo regular, de idade de 40 annos, pouco mais ou menos, olhos vermelhos, cara redonda e descarnada, falla pouco, no andar abre um pouco as pernas, no pé direito tem uma grossura proveniente de um bicho que tirou, aonde apparecem algumas marcas de costuras; tem um dedo dos pés torto, uma cova no embigo que parece quebrado; he canhoto, pouca barba; tem em uma das pás um corte de fouce; levou uma tina de despejo, camisa de riscado azul com listras brancas, calças de algodão, bastante sujas. Roga-se as autoridades policiaes de verem se o prendem, e pessoas particulares, que delle souberem, de o levarem a seu senhor, na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19 primeiro andar, que serão generosamente recompensadas.

50$000 rs. de gratificação

a quem pegar o escravo crioulo, de nome Victorino, representa ter 20 annos de idade, fugio a 29 de novembro de 1844, com os signaes seguintes: pernas finas, bastante compridas, pés apalhetados, semblante carregado, beiços grossos com uma cicatriz, uma belida em um olho: quem o pegar, leve ao engenho Poeta, freguezia dos Afogados.

— Fugio, no dia 27 do corrente, um cabra de nome Luiz, representa ter 20 a 25 annos de idade, estatura baixa, sem barba alguma, cara redonda; levou uma trouxa de roupa; provavelmente elle ha de ignorar os caminhos d'aqui, e ha de perguntar a alguem por elles, por não ser d'aqui, mas sim do Ceará, donde veio, ha 3 semanas: quem o pegar, leve a rua da Cruz, n. 10, que será recompensado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1845.

CONTA

DA

Receita e Despeza

DA

ADMINISTRAÇÃO

DOS

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE,

VERIFICADA

Do 1.º de Abril a 30 de Junho

DE

1845.

PERNAMBUCO.

Na Typographia de M. F. de Faria. --- 1845.

Conta da Receita e Despeza d'Administração dos Estabele- de Junho

Receita.

1845.			
Abril	1	Saldo em caixa	309$721
»	»	Pela importancia de huma lettra, que se acha protestada por não paga, sacada por Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, e acceita por Antonio Germano Rigueira Pinto de Souza, vencida no 1.° de Junho de 1842	509$095
»	»	Idem de 7 ditas á vencer-se de 23 de Fevereiro de 1846 á 23 de Agosto	
»	»	de 1847 proveniente do arrendamento da casa n. 42	813$750
»	26	Idem recebida da Thesouraria das Rendas Provinciaes do subsidio, pertencente ao Hospital de Caridade, do mez de Março findo	500$000
»	»	Idem da Casa dos Expostos idem	250$000
»	30	Idem do Hospital dos Lazaros idem	250$000
»	»	Idem do Procurador da Administração, pelo rendimento dos predios arrecadado neste mez, como consta do livro respectivo	2:130$075
Maio	26	Idem da Thesouraria das Rendas Provinciaes do subsidio pertencente ao Hospital de Caridade, do mez de Abril findo	500$000
»	31	Idem do Procurador da Administração pelo rendimento dos predios arrecadado neste mez, como consta do livro respectivo	478$130
			5:740$771

cimentos de Caridade, verificada do 1.º de Abril a 30 de 1845.

1815. ***Despeza.***

Abril	1.º	Importancia paga ao Regente interino do Grande Hospital, que se omitio no trimestre findo, como consta do documento n. 2 do mesmo trimestre, e como se vê na Portaria n. 1.	1	60$000
»	3	Idem aos Empregados, e amas da Casa dos Expostos, de seus vencimentos em Março findo	2	248$952
»	4	Idem a Joaquim Ferreira Ramos & Irmão, por 21 peças de madapolão ordinario (que forneceo ao Hospital de Caridade) para mortalhas e ataduras	3	63$000
»	»	Idem aos empregados da Administração de seus ordenados de Fevereiro e Março	4	125$002
»	»	Idem aos do Grande Hospital idem	5	411$404
»	»	Idem aos do Hospital dos Lazaros idem.	6	30$000
»	5	Idem a José de Medeiros Tavares por bichas para o Hospital de Caridade, desde Julho de 1843 a Fevereiro do anno proximo passado. . . .	7	105$600
»	»	Idem ao dito do mez de Junho findo do dito	8	27$520
»	»	Idem ao Padre Joaquim Antonio Gonçalves Lessa, Regente do Hospital do Paraizo, do fôro das casas ns. 35, 36, 37, 38, e 61, até 31 de Dezembro do anno passado	9	21$150
»	»	Idem ao Regente interino do Grande Hospital de Caridade por diversas despezas que fez no mez de Março passado	10	123$750
»	»	Idem ao do Hospital dos Lazaros idem	11	19$180
»	7	Idem ao da Casa dos Expostos idem	12	85$600
»	19	Idem ao comprador dos estabelecimentos de Caridade com a compra de diversos generos que fez no mez de Março p. p.	13	298$142
»	»	Idem ao Solicitador da Fazenda José Ribeiro do Amaral, por custas em que foi condemnado o Hospital de Caridade	14	13$384
»	25	Idem ao Procurador da Camara Municipal desta Cidade pela licença para reparar a casa da rua Nova n. 48 e concertar a calçada . .	15	2$000
»	28	Idem a Bartholomeu Francisco de Souza, como liquidatario da firma de Bartholomeu & Ramos, por conta dos medicamentos fornecidos aos estabelecimentos de Caridade até o ultimo de Junho de 1843	16	500$000
Maio	1.º	Idem aos empregados e amas da Casa dos Expostos, de seus ordenados vencidos em Abril findo	17	244$918
»	9	Idem aos da Administração idem	18	62$499
»	»	Idem aos do Grande Hospital de seus ordenados e rações vencidos em Abril findo	19	205$997
»	»	Idem aos dos Lazaros idem	20	35$833
»	10	Idem a José Moreira da Silva por aluguel de cadeiras e bancas para a revista geral deste anno, na Casa dos Expostos	21	16$120
»	14	Idem ao mestre carpina José Vicente Ferreira Barros por material, e mão d'obra do concerto da casa n. 7, na rua do Padre Florianno . .	22	55$000
»	»	Idem ao Capellão do Hospital dos Lazaros por quatorse missas ditas de Janeiro a Março findo	23	46$270
»	»	Idem ao mestre pedreiro Gonçalo José da Silva por concertos que fez no Hospital de Caridade	24	18$920
»	»	Idem a Domingos José de Oliveira Soares pela pintura na Casa dos Expostos, no mez de Fevereiro findo	25	26$000
»	»	Idem ao comprador dos estabelecimentos de Caridade com a compra de diversos generos no mez de Abril p. p.	26	313$030
»	15	Idem ao Regente interino do Hospital de Caridade, por diversas despezas que fez no mez de Abril findo	27	108$460
»	»	Idem aos do Hospital dos Lazaros idem	28	36$220
»	»	Idem ao da Casa dos Expostos idem	29	58$040
				3:361$991

1845. ## *Receita.*

		Transporte	5:740$771
Junho	14	Recebido da Thesouraria das Rendas Provinciaes do subsidio pertencente ao Hospital dos Lazaros do mez de Abril findo	250$000
»	»	Idem da Casa dos Expostos idem	250$000
»	26	Idem da Thesouraria das Rendas Provinciaes do subsidio pertencente ao Hospital de Caridade do mez de Maio findo	500$000
»	»	Idem de João Pires Ferreira por conta do curativo no Hospital de Caridade de seus escravos, hum de nome Luiz (tatú) desde 15 de Abril até 20 do corrente, e outro de nome Luiz (crioulo) desde 16 de Abril até o 1.º de Maio a razão de 1$280 réis por dia	100$000
»	30	Idem do Procurador da Administração pelo rendimento dos predios arrecadado neste mez	147$500
			6:988$271

Sala das Sessões da Administração dos Estabele

1845. *Despeza.*

		Transporte		3:361$991
Maio	17	Importancia paga a Benedicto das Chagas por 53 gallinhas que forneceo no mez de Março findo ao Hospital de Caridade	30	33$920
Junho	»	Idem ao mestre pedreiro Gonçalo José da Silva por material e mão d'obra do concerto da casa na rua Nova n. 46	31	125$950
»	9	Idem ao Regente do Hospital dos Lazaros por diversas despezas que fez no mez de Maio do passado	32	27$340
»	14	Idem ao do Hospital de Caridade idem	33	139$110
»	»	Idem ao da Casa dos expostos idem	34	64$240
»	»	Idem ao comprador dos estabelecimentos de Caridade com a compra de diversos generos no mez de Maio	35	310$430
»	»	Idem ao Solicitador Lopes Netto para as despezas Judiciaes	36	20$000
»	16	Idem a Benedicto das Chagas por gallinhas que forneceo em Abril p. p.	37	40$960
»	»	Idem a Bernardino de Sena por bichas que forneceo ao Hospital de Caridade desde 28 de Janeiro a 28 de Abril findo	38	73$000
»	»	Idem a Antonio José Pereira por fazendas para enxoval da exposta Rachel	39	51$220
»	21	Idem a Antonio Ferreira Braga por 18 colxões, e 12 travesseiros para o Hospital de Caridade	40	47$760
»	»	Idem a José Luiz dos Santos por 20 pares de sapatos para Casa dos Expostos	41	16$080
»	23	Idem aos empregados da Administração de seus ordenados vencidos em Maio findo	42	62$499
»	»	Idem aos ditos do Hospital de Caridade	43	216$597
»	»	Idem aos dos Lazaros idem	44	35$833
»	»	Idem a Joaquim Ferreira Ramos & Irmão por madapolão, e fitas para a Casa dos Expostos e Hospital de Caridade	45	66$420
»	25	Idem a Benedicto das Chagas por gallinhas para os Hospitaes de Caridade e Lazaros	46	44$100
»	26	Idem ao mestre pedreiro Gonçalo José da Silva, pelo concerto da casa n. 18, da rua do Calabouço	47	4$840
»	»	Idem a Francisco Joaquim da Costa Fialho por azeite de carrapato fornecido de Janeiro, e Março	48	155$400
»	»	Idem ao dito pelo concerto do armario da casa da Administração . .	49	3$160
»	»	Idem ao dito pelos concertos de carpina feitos no Hospital de Caridade e Casa dos Expostos	50	10$080
»	28	Idem a Antonio Ferreira Lima pelos generos fornecidos nos mezes de Dezembro p. p., Janeiro, e Fevereiro do corrente	51	211$950
»	30	Idem a Bernardino de Sena, barbeiro sangrador do Hospital de Caridade, de seu ordenado desde 7 de Janeiro a 30 de Abril a razão de 120$ réis por anno	52	38$333
»	»	Idem a Gonçalo Alves da Silva por bichas para o Hospital de Caridade, desde 12 de Agosto até 14 de Dezembro do anno passado . . .	53	99$000
»	»	Idem ao dito Gonçalo por bichas desde 2 a 20 de Janeiro do corrente	54	37$000
»	»	Importancia de huma letra que se acha protestada por não paga, sacada por Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, e acceita por Antonio Germano Rigueira Pinto de Souza, vencida no 1.º de Junho de 1842		509$095
»	»	Idem de 7 ditas a vencer-se de 23 de Fevereiro de 1846 á 23 de Agosto de 1847, proveniente do arrendamento da casa n. 42		813$750
				6:620$118
		Saldo		368$153
			R.ˢ	6:988$271

cimento de Caridade, 30 de Junho de 1845.

Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Presidente.
Antonio Martins Ribeiro, Thesoureiro.
Patricio José Borges de Freitas,

MAPPA *dos enfermos e expostos, que existião, entrárão, sahirão, morrerão e existem nos Hospitaes de Caridade, Lazaros e na Casa dos Expostos de Abril a Junho do corrente anno A saber:*

Hospital de Caridade.	SEXO MASCULINO.					SEXO FEMININO.				
	Existião	*Entrárão*	*Sahirão*	*Morrêrão*	*Existem*	*Existião*	*Entrárão*	*Sahirão*	*Morrêrão*	*Existem*
Abril.	38	24	14	3	45	19	6	8	5	12
Maio.	45	22	15	7	45	12	7	6	4	9
Junho.	45	28	24	9	40	9	11	6	5	9
Somma.		74	53	19			24	20	14	

Hospital dos Lazaros.	SEXO MASCULINO.					SEXO FEMININO.				
	Existião	*Entrárão*	*Sahirão*	*Morrêrão*	*Existem*	*Existião*	*Entrárão*	*Sahirão*	*Morrêrão*	*Existem*
Abril.	15	0	0	0	15	7	0	0	0	7
Maio.	15	0	0	1	14	7	1	0	0	8
Junho	14	0	0	0	14	8	0	0	0	8
Somma.		0	0	1			1	0	0	

Casa da Roda.	SEXO MASCULINO.					SEXO FEMININO.				
	Existião	*Entrárão*	*Sahirão*	*Morrêrão*	*Existem*	*Existião*	*Entrárão*	*Sahirão*	*Morrêrão*	*Existem*
Abril.	68	6	0	3	71	99	7	0	4	102
Maio.	71	2	0	1	72	102	2	1	0	103
Junho.	70	0	0	5	65	103	1	0	4	100
Somma.		8	0	9			10	1	8	

Sala das Sessões d'Administração dos Estabelecimentos de Caridade 30 de Jnnho de 1845.

O Escripturario.

Alexandre Americo de Caldas Brandão.